



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE  
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE  
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – UFRPE/SEDE**

*EDITAL 01/2018*

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação do Curso de Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes: Marcos Felipe Falcão Sobral (presidente), Angela Cristina Rocha de Souza (membro), Sara Beatriz da Silva Luna (representante discente) e como suplentes: José de Lima Albuquerque (docente) e Thiago Costa Bandeira Araújo (discente) comunica à comunidade do Curso de Bacharelado em Administração que, no período de **17 a 18 de dezembro de 2018** estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Bacharelado em Administração, na Coordenação do curso, para o biênio 2019/2020 devendo a consulta realizar-se no **dia 14 de janeiro de 2019**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

**NORMAS DA CONSULTA**

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros, sendo dois docentes e um discente do Curso de Bacharelado em Administração da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração mediante o preenchimento pelos candidatos de Formulário Próprio (**Anexo I deste edital**), no período de **17 a 18 de dezembro de 2018**, das 09h às 17 horas, com intervalo para o almoço no horário das 12h00 às 14h00.

Art 3º - Só serão aceitas Inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual os docentes efetivos da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado no curso de Bacharelado em Administração pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme preceitua o art. 10 da Resolução nº. 294/2008, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

### III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- 1- Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- 2- Homologar as inscrições dos candidatos;
- 3- Definir e organizar as Seções de Consulta;
- 4- Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
- 5- Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
- 6- Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

### IV- Dos Eleitores;

Art. 6º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Administração da UFRPE/Sede, todos os docentes lotados no Departamento de Administração e os docentes que lecionem disciplinas no referido curso e que estejam em efetivo exercício no semestre 2018.2.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante apresentação da carteira de identificação em que conste a sua assinatura e assinará na ocasião da votação a listagem apresentada pela Comissão.

### V- Da eleição;

Art. 8º - A Consulta será realizada no dia **14 de janeiro de 2019**, no horário de 09h às 11h e 19h às 21h, no hall do Bloco C do Departamento de Letras e Ciências Humanas (DLCH), onde será instalada a Seção Única, com urnas destinadas ao depósito dos votos dos docentes e discentes.

§1º- A seção contará com listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 6º da presente Norma.

§2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será afixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado a uma Chapa de Coordenador e Substituto Eventual.

§3º - O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

§ 4º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

§5º - Cada chapa concorrente terá direito a um fiscal presente na seção.

Art. 9º - A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor, sendo **branca** destinada aos docentes e **marrom** a destinada aos discentes, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta.

#### VI - Da Apuração e dos Resultados Finais;

Art. 10º - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá no primeiro dia útil após a votação, no âmbito da sala da Coordenação do Curso, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

- 1- Leitura da Ata e Verificação do número de votantes;
- 2- Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- 3- Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- 4- Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

Parágrafo Único: Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participarão exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 11º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

- 1- Não estiverem devidamente rubricadas pela comissão;
- 2- Apresentarem quaisquer rasuras;
- 3- Apresentarem votos em mais de uma chapa.

Art. 12º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único: a chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos apurados.

Art. 13º - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final e respectiva divulgação do resultado.

Art. 14º - A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a

Lista Tríplice a ser por ele encaminhada ao Reitor, nos termos da letra “g” do Art. 53 do Regimento Geral da UFRPE, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único: integrarão a Lista Tríplice, respectivamente, para Coordenador e Substituto Eventual, os candidatos da chapa vencedora e mais dois nomes que atendam aos requisitos constantes no art. 4º desta norma, indicados pela chapa vencedora.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, 27 de novembro de 2018.

Marcos Felipe Falcão Sobral (Presidente)  
Angela Cristina Rocha de Souza (Membro)  
José de Lima Albuquerque (Docente Suplente)  
Sara Beatriz da Silva Luna (Discente Titular)  
Thiago Costa Bandeira Araújo (Discente Suplente)



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR**

**Chapa Nº:** \_\_\_\_\_

**Nome completo/Assinatura**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Candidato ao cargo de Coordenador do curso de Bacharelado em Administração da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

**Nome completo/Assinatura**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Candidato ao cargo de Eventual Substituto do curso de Bacharelado em Administração da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
27/11/2018	Encaminhamento do Edital ao CCD-BA.
30/11/2018	Homologação do edital pelo CCD-BA.
30/11/2018 a 15/12/2018	Divulgação da consulta.
17/12/2018 a 18/12/2018	Inscrição das chapas.
19/12/2018	Homologação das inscrições.
14/01/2019	Realização da consulta.
15/01/2019	Apuração e divulgação do resultado.
18/01/2019	Último dia para recursos.
25/01/2019	Limite para envio do Relatório ao CCD-BA.

Recife, 27 de novembro de 2018.